



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



### ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO ESPÍRITA BRUMADENSE

#### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A União Espírita Brumadense, neste Estatuto designada, simplesmente, como UEB, fundada em 05 de novembro de 1988, com sede e foro nesta cidade, na Avenida Cléio Antônio Diniz nº 117, Bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, do Estado da Bahia, CEP 46.115-138, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.416/0001-00 e que passa a ser regida pelo estabelecido neste Estatuto.

#### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a UEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I – A integração dos Centros Espíritas do município de Brumado com a interação, intercâmbio e divulgação da Doutrina Espírita com a participação coletiva.
- II – A divulgação, o estudo e a prática do Espiritismo codificado por Allan Kardec.
- III – Promoção, incentivo e prática de programas no âmbito sócio-educacional, cultural e ambiental visando a inclusão social do indivíduo de todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência.

**Parágrafo Primeiro** – Para o cumprimento da finalidade a UEB se propõe a:

- a) Promover a difusão e o estudo sistemático do Espiritismo através de cursos, reuniões de estudo, encontros, palestras e seminários, etc., utilizando-se de todos os meios e modos compatíveis;
- b) Promover e incentivar trabalhos de assistência espiritual e moral a encarnados e desencarnados, no sentido de contribuir para sua educação e elevação espiritual.
- c) Manter contatos permanentes com os Centros Espíritas existentes no município de Brumado, prestando-lhes toda a assistência possível, desde que solicitada (o);
- d) Manter assistência a famílias de baixa renda, incluindo gestantes e crianças, visando a amenizar suas carências materiais, ao mesmo tempo conjugando esforços para contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida;
- e) Cuidar da formação Cristã da família, estimulando e orientando a prática do “Culto do Evangelho no Lar”;
- f) Incentivar, desenvolver e apoiar, iniciativas que proporcionem à criança e ao jovem a educação integral fundamentada na concepção espírita.
- g) Estimular a criação e manutenção de cursos especiais sobre a teoria e prática da Doutrina Espírita;



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



h) Incentivar e promover o estudo dos fenômenos mediúnicos, para compreensão de seus mecanismos e aperfeiçoamento da sua prática;

i) Promover os meios financeiros necessários ao atendimento da finalidade que se propõe o seu Estatuto;

j) Promover e incentivar a educação com aplicação de cursos regulares da grade escolar em consonância com o estabelecido pela legislação atualizada do país;

k) Estimular e promover cursos profissionalizantes para a inclusão social do indivíduo;

**Parágrafo Segundo** - Para cumprir suas finalidades sociais, a UEB se regerá pelas disposições contidas nesse estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral ordinária.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA UNIÃO ESPÍRITA BRUMADENSE

A UEB se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais e educacionais.

### ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da União Espírita Brumadense e será constituída pelos seus associados efetivos em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á quadrienalmente para a eleição de nova diretoria e na primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto no seu estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da UEB, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da UEB;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da UEB;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o estatuto social vigente;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da UEB;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no seu estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



União Espírita Brumadense ou em sua eventual sede provisória, bem como solicitado aos demais Centros Espíritas e congêneres a devida divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados efetivos, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Parágrafo Quarto**- A Assembléia Geral será convocada quadrienalmente, em reunião ordinária, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

- I. Essa reunião será realizada no primeiro sábado do mês de novembro.
- II. A nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão empossados, automaticamente, e assumirão a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano subseqüente à eleição.
- III. A Assembléia Geral será convocada anualmente, em reunião ordinária, onde deverão ser apresentados os relatórios de atividades e contas da UEB do exercício do ano anterior. Essa reunião será realizada até a segunda quinzena do mês de janeiro ou no próximo sábado imediatamente após essa quinzena.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitido, na Assembléia Geral, o voto por procuração.

**Parágrafo Sexto** - Todas as decisões tomadas tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, deverão constar no livro de Atas da UEB.

**Parágrafo Sétimo** - Só intervirão nas decisões que prescindem de apreciação e aprovação da Assembléia Geral, os associados efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

**Parágrafo Oitavo** - As atas poderão ser lidas e submetidas a sua aprovação, imediatamente após o encerramento da pauta da reunião de Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária ou *a posteriori*, na próxima reunião do mesmo gênero.

**Parágrafo Nono** – Toda e qualquer pessoa poderá assinar as atas aprovadas, desde que tenham acompanhado suas leituras.

### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

A UNIÃO ESPÍRITA BRUMADENSE se constitui de ilimitado número de sócios, jurídica e civilmente capazes e que se disponham a unir esforços no sentido da consecução dos seus objetivos.



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



**Parágrafo Primeiro** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da UEB que consta na Ata nº 03 de 05 de novembro de 1988 e que deverão contribuir, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.
- II. Associados Efetivos:** as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.
- III. Associados Beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com donativos e doações;
- IV. Associados Mantenedores:** as pessoas que cumprem apenas com o pagamento ou taxa de manutenção, sem que para isso venha a tomar parte nas atividades da UEB.

**Parágrafo Segundo** – Pode-se admitir o associado efetivo como isento da contribuição financeira desde que comprometa-se e esteja atuando, voluntariamente, em qualquer atividade de serviços da União Espírita Brumadense, sem direito a qualquer remuneração.

### ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no registro de associados devendo o interessado:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II.** Concordar com o estatuto e os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Caso seja "Associado Efetivo", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Parágrafo Primeiro** - São deveres dos associados efetivos:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III.** Integrar-se no espírito, objetivos e propósitos da UEB, buscando prestar colaboração efetiva à realização de suas tarefas;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da UEB;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI.** Comparecer por ocasião das eleições;
- VII.** Votar por ocasião das eleições;



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



**VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da União Espírita Brumadense para que a Assembleia Geral tome providências.

**IX.** Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios efetivos isentos de pagamento deverão estar atuando em qualquer atividade da UEB.

**Parágrafo Terceiro** - É dever dos sócios mantenedores contribuir mensalmente com a taxa de manutenção, estipulada voluntariamente pelo associado.

### ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista no seu estatuto;
- II.** Usufruir os benefícios oferecidos pela UEB, na forma prevista no seu estatuto;
- III.** Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV.** Participar das reuniões de Assembleia Geral.
- V.** Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral.
- VI.** Examinar livros e documentos.
- VII.** Verificar, a qualquer tempo, o Estatuto e documentos administrativos, tendo acesso a todo o tipo de informação e gestão.

**Parágrafo Único** - Os associados efetivos isentos de contribuição financeira só terão os direitos se estiverem atuando em qualquer atividade da UEB.

### ARTIGO 9º - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A eleição para a formação de novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será convocada pelo Presidente, através de Edital afixado em vários ambientes na sede da UEB ou em sua eventual sede provisória e/ou nas casas espíritas que permitem, em local visível, bem como deverá ser divulgado, através de outros meios de comunicação, pelo menos 20 (vinte) dias antes da data de realização da eleição, contendo as chapas legalmente inscritas, com os nomes dos respectivos cargos.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ocorrer na reunião ordinária imediatamente anterior às eleições, devidamente incluída na pauta do respectivo Edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão admitidas inscrições de outras chapas apresentadas posteriormente ao prazo mencionado no parágrafo 2º deste Artigo.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de registro de uma única chapa, poderá ser utilizado o processo de eleição por aclamação, por deliberação da Assembleia.



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



**Parágrafo Quinto** - Em não havendo inscrição de chapa alguma o mandato da gestão vigente será prorrogado por igual período de mandato.

**Parágrafo Sexto** - Todos os membros que compõem a chapa para ocuparem os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devem estar presentes no dia da eleição, ressalvadas as impossibilidades por motivo de extrema necessidade e devidamente justificadas, sendo submetidas a apreciação da assembleia geral.

**Parágrafo Sétimo** - Só poderão votar e serem votados, os sócios das categorias efetivos, desde que estejam cumprindo com as suas obrigações, estar quites com as mensalidades até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

**Parágrafo Oitavo** - Só poderão votar e serem votados, os sócios das categorias de efetivos, desde que estejam associados, no mínimo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e com a frequência regular em atividades em qualquer setor da União Espírita Brumadense, comprovada pelos respectivos Diretores dos Institutos.

**Parágrafo Nono** - Os sócios beneméritos e mantenedores não poderão votar e nem serem votados.

**Parágrafo Décimo** - Se ocorrer vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, cabe ao Presidente indicar o novo membro e submeter a apreciação da assembleia geral ordinária.

### ARTIGO 10 – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da UEB, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios fundadores e efetivos que pedirem desligamento do quadro de sócios deverão quitar a sua contribuição até o mês anterior em que solicita esse desligamento, caso não tenha quitado fica pendente com a UEB e deve quitá-la com o valor atualizado.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios fundadores e efetivos que quiserem regressar para comporem o quadro de sócios deverão estar quites financeiramente com a UEB e passará a ser considerada a data do seu ingresso no quadro de sócios, a partir da nova solicitação.

### ARTIGO 11 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da UEB, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados efetivos e fundadores”, de seis parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito, no valor mensal vigente, junto à tesouraria da UEB.

### ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.
- III. Órgãos Auxiliares da Administração

### ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da UEB será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

**Parágrafo Único** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou de acordo com deliberação da Assembléia Geral e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

### ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a UEB, de acordo com o estatuto, e administrar com zelo pela manutenção e conservação de seu patrimônio social, cultural e material.
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembleia Geral;



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades educacionais, cursos profissionalizantes, atividades sociais e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Executar despesas em obediência ao orçamento e programa de trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- VI. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício do ano anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Coordenar, orientar e fiscalizar todos os Institutos da entidade;
- X. Indicar os nomes dos componentes que irão dirigir os Institutos;
- XI. Elaborar o Regimento Interno de cada Instituto e submetê-los à aprovação da Assembléia Geral;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### ARTIGO 15 - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### Parágrafo Primeiro – Ao Presidente:

- I. Representar a UEB ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o 1º tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos e/ou setores patrimoniais, culturais, educacionais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, educacionais nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VII. Autorizar as despesas aprovadas pela Assembléia Geral;
- VIII. Coordenar, acompanhar, avaliar, orientar e controlar as atividades da Diretoria e dos Órgãos Auxiliares da Administração;
- IX. Assinar correspondências e documentos expedidos pela Diretoria Executiva, sozinho ou em conjunto com o 1º secretário;
- X. Autorizar o Diretor do Instituto ou encarregado de Setor da UEB, a efetuar compras e pagamentos relacionados com as atividades específicas do Instituto ou Setor. Poderá ser igualmente autorizado a recepção de dinheiro e emissão de recibos nos casos de possível de prestação de serviços pela UEB, bem como a recepção;



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



**XI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

**Parágrafo Segundo** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** Redigir a correspondência da UEB;
- III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da UEB;
- IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V.** Prestar assistência ao Presidente nos seus encargos;
- VI.** Assinar as correspondências conjuntamente com o Presidente, ou sozinho, quando autorizado;
- VII.** Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância quando da ausência do Vice - Presidente;

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I -** Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, quando não tenha de dar-lhe aplicação imediata, os valores da UEB, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II –** Ter sob sua guarda a responsabilidade, devidamente escriturados, dinheiro, ativos e títulos de crédito da UEB;
- III -** Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- IV -** Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à UEB;
- V -** Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VI -** Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais e/ou semestrais e o balanço anual;
- VII -** Elaborar juntamente com o Presidente, anualmente, a relação dos bens da UEB, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral;
- VIII -** Verificar na listagem de sócios efetivos quais os que se encontram em pleno gozo de seus direitos;

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



### ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da UEB;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela UEB;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até a segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da UEB, ou pela maioria simples de seus membros.

### ARTIGO 19 - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria Executiva poderá criar Institutos ou setores encarregados da realização de tarefas, em áreas específicas de trabalho, como órgãos auxiliares da administração.

**Parágrafo Primeiro** - Os Institutos se constituirão em órgãos auxiliares da administração.

**Parágrafo Segundo** - A UEB buscará executar as suas propostas, através dos seguintes Institutos:

1 - Instituto da Criança	ICr
2-Instituto do Jovem	IJo
3-Instituto do Esclarecimento e Família	IEF
4-Instituto da Divulgação	IDi
5- Instituto da Caridade	ICa
6 - Instituto da Educação	IEd
7- Instituto da Mediunidade	IMe

**Parágrafo Terceiro** - Cada Instituto terá um Diretor e tantos auxiliares quanto necessários à execução de sua finalidade.

**Parágrafo Quarto** - O Regimento de cada Instituto definirá sua estrutura e a competência de seus membros e deverá orientar-se, também, pelo Programa Auta de Souza/CONCAFRAS-PSE, além dos programas da FEB.

**Parágrafo Quinto** - Os dirigentes de Institutos elaborarão programas e/ou projetos próprios, segundo as diretrizes prefixadas pela Diretoria Executiva, em obediência ao disposto no Item III do artigo 14 e/ou no parágrafo 1º do art. 2º, letras a, b, d, e, f, g, h, i, j, k do Estatuto.



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



**Parágrafo Sexto** - Os Institutos serão criados, reformados ou extintos, pela Diretoria Executiva, de acordo com as necessidades de serviço.

**Parágrafo Sétimo** - O Diretor de Instituto deverá comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, bem como apresentar relatório mensal de suas atividades.

**Parágrafo Oitavo** - Esses relatórios poderão ser apresentados através de meio eletrônico da UEB para melhor disponibilidade e proteção ao meio ambiente.

**Parágrafo Nono** - O Diretor do Instituto poderá indicar um de seus auxiliares para, eventualmente, representá-lo e apresentar relatórios de atividades, quando a sua presença não for possível, ou quando da impossibilidade de seu comparecimento.

### ARTIGO 20 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos por mais outro período.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum cargo ou função deverá ser exercido de forma vitalícia.

### ARTIGO 21 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da UEB;
- IV. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



**Parágrafo Terceiro** – Ficam dispensados da presença da reunião, salientado no item III desse artigo, os membros do Conselho Fiscal, por reunir-se para análise dos balancetes;

### ARTIGO 22 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos respectivos substitutos mencionados no seu estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da UEB, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados efetivos, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

### ARTIGO 23- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Órgãos Auxiliares da Administração não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na União Espírita Brumadense.

### ARTIGO 24 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da UEB.

### ARTIGO 25 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da UEB será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da UEB;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;



# União Espírita Brumadense

## Caridade: O Caminho

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



### ARTIGO 26 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da UEB.

### ARTIGO 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O estatuto social vigente poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, pela emenda de dispositivos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Parágrafo Único** - A reforma do Estatuto, no entanto, sob pena de nulidade, não deve alterar disposições que digam respeito:

- I. À natureza de sua finalidade.
- II. À não vitaliciedade dos seus cargos e funções.

### ARTIGO 28 - DA DISSOLUÇÃO

A União Espírita Brumadense poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da UEB, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade ou outra do Estado e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

### ARTIGO 29 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



# União Espírita Brumadense

**Caridade: O Caminho**

Fundada em: 05/11/1988 | CNPJ: 16.415.416/0001-00  
Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 978/1991



## ARTIGO 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A UEB não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

## ARTIGO 31 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no estatuto da associação, bem como a interpretação de dispositivos, serão resolvidos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

## ARTIGO 32 - DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 de novembro de 2023 e entrará em vigor a partir da data de seu registro, no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Brumado - Bahia.

Brumado, 04 de novembro de 2023.

*Walter Luiz Figuerêdo de Carvalho*

Walter Luiz Figuerêdo de Carvalho

Presidente

CPF nº 135.027.785-15

*Joana Silva Oliveira Carmo*

Joana Silva Oliveira Carmo

Advogada

OAB/BA nº 68.235

CPF-MF nº 070.605.655-82

**Registro de Títulos e Documentos e Registro**  
**de Pessoas Jurídicas - Brumado - Bahia**  
Protocolado do Livro 1 Sob nº 2445  
Registrado no Livro A-40 Folhas 110/125  
Sob nº R.89 AUL6 Ref. ao Registro: Ata de  
Assembleia Geral de Eleição, Poder  
e Reforma Estatutária.  
Brumado, 08 de 11 de 2023.  
Oficial Rafael Carvalho Oldenburg de Almeida

*Rafael Carvalho Oldenburg de Almeida*  
Oficial  
Cartório RTD / RCPJ de Brumado-BA